

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 32/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) de pintura de alvenaria e esquadrias da parte externa da E. M. Clarice Lange Jacobi, com área de 1534,91 m², localizada na 569 - Erwino Alberto Lange nº 46, Bairro Schroeder I no Município de Schroeder/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamento as empresas ARG CONSTRUTORA LTDA. e HJ BUSNELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - JDV, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa HJ BUSNELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa ARG CONSTRUTORA LTDA. apresentou Certidão Simplificada com data superior a exigida no edital, sendo esta de 07 de fevereiro de 2022, este documento é exigido no edital no item 5.1.4, sendo assim o representante da empresa ARG CONSTRUTORA LTDA não está credenciado para a licitação pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ARG CONSTRUTORA LTDA. e HJ BUSNELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa HJ BUSNELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI apresentou Alvará de Licença e Localização o qual consta que será válido condicionado ao pagamento da TLL anual a qual não foi apresentada pela empresa, sendo assim o mesmo não é considerado válido, este documento é exigido no edital no item 8.1.6, apresentou Certidão de Falência e Concordata entretanto não apresentou a Certidão Complementar que o próprio documento exige para que o mesmo seja válido, no Documento apresentado consta: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.juc.br>", sendo assim o documento não foi apresentado de acordo com a exigência do edital, este documento é exigido no edital no item 8.1.14, e não apresentou documentos referente Garantia e manutenção de proposta de 1% conforme exigido no edital no item 8.1.20, sendo assim a empresa HJ BUSNELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI não apresentou a documentação de acordo com o edital, sendo assim está inabilitada. Constatou-se que a empresa ARG CONSTRUTORA LTDA não apresentou Certidão Simplificada, este documento é exigido no edital no item 8.1.12 e o mesmo não cumpriu as exigências do edital na fase de credenciamento, apresentou Certidão de Pessoa Jurídica com o CAU desatualizado, sendo que houve uma alteração contratual o documento traz que "Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos" este documento é exigido no edital no item 8.1.16, apresentou Contrato de Prestação de Serviços sem autenticação e assinado pela Senhora Greisy Kelly Hernacki a qual não é responsável legal da empresa sendo assim o documento não é válido, este documento é exigido no edital no item 8.1.18, apresentou Certidão de acervo técnico sem acompanhamento do atestado de capacidade técnica, este documento é exigido no edital no item 8.1.19, e não apresentou documentos referente Garantia e manutenção de proposta de 1% conforme exigido no edital no item 8.1.20, sendo assim a empresa ARG CONSTRUTORA LTDA não apresentou a documentação de acordo com o edital, sendo assim está inabilitada. De acordo com o edital no item 12.10. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 08 dias úteis, sendo até dia 31 de março de 2022, às 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário será considerada inabilitada. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 29/2022
Data do Processo: 23/02/2022

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 32/2022 (Sequência: 1)

participantes.

Schroeder, 21 de Março de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - - Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen - - MEMBRO
Ivandra de Souza - - MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing - - MEMBRO
Marlene Neumann - - SECRETÁRIA
Eloir José Wendt - - MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALAN GILDO BORGHESAN - - Representante
ETIERE LUIS BUSNELLO - - Representante